



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO ¹

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO:	20.02.0900.0000490/2026-48
OBJETO:	Aquisição de materiais de consumo para suprir estoque do Almoxarifado da PRT da 9ª Região, conforme Edital e Anexos.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 21.083,74
DATA DA SESSÃO:	16/09/2026 às 10h30
LOCAL ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
UASG:	200054
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário oficial de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	prt09.cpl@mpt.mp.br
RESPOSTA DE CONSULTAS:	www.comprasnet.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. FASE DE JULGAMENTO**
- 8. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. CONTRATAÇÃO**
- 10. RECURSOS**
- 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14. ANEXOS**

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Edital - Lei nº 14.133/2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: NOV/2025.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria PRT 9ª nº 6/2026, sediada na Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR 80420-010 torna público que, na data e horários estabelecidos na folha de rosto, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo para suprir estoque do Almoxarifado da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 2.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempregador individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).
 - 2.9.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.9.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
 - 2.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11.** O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14.** O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.13/2021.
- 2.16.** A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1.** O orçamento estimado da presente licitação não será de caráter sigiloso.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.14.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CONTRATANTE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor total do item.
 - 5.1.2.** Marca.
 - 5.1.3.** Fabricante.
 - 5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessá-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.19.1. Critério I (Disputa Final):** Convocação automática dos licitantes empatados para apresentação de nova proposta fechada, em ato contínuo, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) minutos;
- 6.19.2. Critério II (Desempenho Prévio):** Avaliação do desempenho contratual anterior, realizada por meio do histórico de cumprimento de obrigações registrado nos cadastros unificados da Administração Pública;
- 6.19.2.1.** Diante da ausência de módulo automatizado de pontuação de fornecedores (score de desempenho) implementado no SICAF/Compras.gov.br até a data de realização desta sessão pública, este critério será considerado tecnicamente inaplicável por impossibilidade de aferição estritamente objetiva, avançando-se imediatamente para o critério subsequente (Critério III – Equidade de Gênero).
- 6.19.3. Critério III (Equidade de Gênero):** Preferência ao licitante que desenvolva ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, processada de forma automática pelo sistema de acordo com os níveis declarados no ato de inserção da proposta, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 382:
- 6.19.3.1.** O sistema concederá prioridade ao licitante que comprovar o Nível Ouro (posse de selos oficiais como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou equivalente), seguido



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

pelo Nível Prata (adesão formal a programas públicos de equidade ou Selo Empresa Amiga da Mulher) e, por fim, pelo Nível Bronze (publicação de relatório de transparência salarial ou assinatura de pactos internacionais de empoderamento).

6.19.3.2. O licitante detentor da proposta empatada que houver se declarado beneficiário deste critério será convocado pelo Pregoeiro no chat para anexar os respectivos selos, termos ou certidões comprobatórias emitidas por órgãos oficiais, sob pena de desconsideração da pontuação e reclassificação no sistema.

6.19.4. Critério IV (Programa de Integridade): Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.²

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas brasileiras.

6.20.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (não regulamentado).

6.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Acórdão TCU n.º 723/2024.

6.21.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo pela plataforma Teams ou outra plataforma de streaming;

6.21.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

² Links de consulta: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/empresas-reconhecidas> e <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/pactobrasil>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. O desatendimento à convocação do item anterior ensejará em desclassificação da proposta.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.22.5.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, a ser deliberado pelo Pregoeiro, desde que antes de findo o prazo consignado no item 6.24.4, e por uma única vez;

6.22.5.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando necessário encaminhamento de eventuais documentos complementares necessários à melhor compreensão dos termos unitários das planilhas de formação de custos propostas.

6.23. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, juntamente, com as Declarações, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis.
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor total orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. **Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

não haja qualquer majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Anexo I-A do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2.** Quanto à motivação circunstanciada das condições do Edital, nos termos do Art. 18, inciso IX, justificam-se as exigências de qualificação:
- 8.2.1. Técnica:** a empresa deverá comprovar capacidade técnica de entrega do objeto.
- 8.2.2. Econômico-financeira:** a empresa deverá apresentar certidão negativa de falência, dispensando-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial em razão do objeto, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por até igual período, desde que solicitada, justificadamente, prorrogação antes de findo o prazo consignado em sistema.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.13.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.13.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 8.13.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta da licitante vencedora.
- 9.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será(ão) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 9.3.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.4.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6.** Para emissão da Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, assegurada a análise do caso concreto e oportunidade de manifestação.

10. RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3.1.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 10.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 178/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
 - 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 11.1.3.** recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5.** fraudar a licitação
 - 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 178/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.2.2. multa.
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Portaria PGR/MPU nº 178/2023:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.3.6. as multas sancionatórias serão graduadas conforme os critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023, sem prejuízo da indicação de valores ou percentuais neste instrumento convocatório ou contratual.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente no orçamento estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do item licitado.
 - 11.4.3. O fundamento na determinação destes percentuais reside na atribuição valorativa e causal de cada uma das infrações cometidas.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar; será aplicada na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt09.cpl@mpt.mp.br ou pelo Protocolo Administrativo da PRT 9ª Região, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ AS DESTE EDITAL.

13.10. Após transcorrido um ano, dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.prt9.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-em-andamento>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

14. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.1. ANEXO I-A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1.2. ANEXO I-B – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

14.1.3. ANEXO I-C - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	nº 20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ³

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para suprir estoque do Almoxarifado da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição:

Item	Qtd	Unid	CAT-MAT	Descrição	Valor máximo aceitável	
					Unitário	Total item
1	240	Kg	463998	Açúcar refinado. Unidade de fornecimento: pacote de 1kg. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá estar estampada no pacote. Marcas de referência: União, Diana, Caravelas.	R\$ 3,64	R\$ 873,60
2	120	Caixa c/ 50 Sachês	368135	Adoçante natural à base de estévia, dietético em pó (sachê). Sem adição de sucralose, sacarina, ciclamato ou acessulfame. Unidade de fornecimento: caixa com 50 sachês (Peso total de 25g a 30g). Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. A data de validade deverá estar estampada na caixa. Marcas de referência: Stevita, Linea 100%Stevia.	R\$ 13,61	R\$ 1.633,20
3	300	Caixa c/ 10 Sachês	242772	Chás de Ervas Sortidos para infusão, com as seguintes características: chás de ervas simples sortidas 4 sabores, entregar aproximadamente a mesma quantidade de cada sabor: camomila, capim cidreira, hortelã e erva-doce. Fornecida em embalagem do tipo caixa com 10 sachês do mesmo sabor, envoltório plástico na caixa, Peso líquido 10g a 16g. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. A data de validade deverá estar estampada na embalagem. Marca Referência: Chás Real Multiervas e Chás Oetker.	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
4	240	Caixa c/ 25 Sachês	236613	Chá Mate Tostado para infusão, com as seguintes características: folhas de erva mate tostada (Ilex paraguariensis) para infusão em sachê. Fornecida em embalagem do tipo caixa com 25 sachês, envoltório plástico na caixa, Peso líquido 40g. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. A data de validade deverá estar estampada na embalagem. Marca Referência: Mate Laranjeiras e Mate Leão.	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00

³ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133/2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: DEZ/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5	200	Caixa c/ 30 Un.	237590	Filtro coador de café de papel descartável nº 103, caixa com 30 unidades. Marca referência: Melitta	R\$ 4,48	R\$ 896,00
6	60	Un.	442704	Copo para água em vidro , cristalino incolor, liso, cilíndrico tipo longdrink, capacidade 310ml a 350ml. Altura aprox. 14cm x diâmetro aproximado 6,75cm. Marca de referência: Nadir Manchester J206, Nadir Cylinder ou similar.	R\$ 5,71	R\$ 342,60
7	120	Un.	443951	Prato de sobremesa em louça no formato octogonal. Dimensão: Ø20 a 20,5 cm de diâmetro, aba de 3,0 cm. Material: Porcelana de segunda linha, com pequenas imperfeições visuais decorrentes do processo de fabricação e queima, pouco perceptíveis. Podem ser aceitas: pequenas pintas pretas, minúsculos relevos ou porosidade superficial no esmalte, leves variações no tom do branco entre uma peça e outra, irregularidade no formato que sejam inexpressivas e não alterem a funcionalidade das peças. Marca/Modelo de referência: Porcelana Schmidt Linha Prisma	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
8	120	Un.	242582	Garfo de sobremesa 100% em aço inoxidável , monobloco, cabo liso ou com desenho simples, acabamento em alto brilho. Dimensões Aproximadas: Comprimento entre 16 a 17cm; Espessura 1,2 a 1,5mm; peso por garfo entre 18 e 25g. Marcas/modelos de referência: Tramontina Laguna, Brinox Lyon, Hercules Ilhéus 2200-005	R\$ 5,85	R\$ 702,00
9	40	Un.	420578	Lixeira cesto para escritório redondo , sem tampa, sem furos, tamanho aproximado 29cm x 24 cm, capacidade de 10 a 12 litros. Material polipropileno (PP), cor preta. Marcas referência: Menno, JSN	R\$ 23,75	R\$ 950,00
10	3	Un.	630613	Lixeira redonda média em aço inox , com pedal reforçado e tampa em aço inox, balde interno em plástico, volume 12L. Uso interno, lixo orgânico. Dimensão aproximada: diam. 25 x 41cm. Marcas de referência: Brinox Decorline, Tramontina, Vonder	R\$ 166,42	R\$ 499,26
11	72	Un.	318923	Esponja de limpeza multiuso , com as seguintes características: dupla face, abrasividade média, antimicrobiana, alta durabilidade. Comprimento mínimo 110 mm, Largura mínima 75 mm, Espessura mínima 20 mm. Marcas referência: Scotch Brite 3M, Bombril.	R\$ 1,65	R\$ 118,80
12	72	Un.	624159	Detergente líquido para lavagem manual de louças, com as seguintes características: deve conter notificação na ANVISA, tensoativos biodegradáveis, dermatologicamente testado, informação sobre PH neutro (6,5 a 7,5) na embalagem ou ficha técnica do fabricante. Fornecido em embalagem 500ml. Marcas referência: Limpol, Girandosol.	R\$ 3,04	R\$ 218,88
13	20	Un.	469570	Dispenser de Álcool Spray de parede compacto; Capacidade 400ml; Acionamento manual; Material plástico ABS / Poliestireno / Policarbonato cristal; Fixação na parede; Cor branca e tecla vermelha; Visor transparente frontal. Dispenser com válvula embutida, sem reservatório, para uso com	R\$ 37,59	R\$ 751,80



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

				refil bag 400ml. Marca Referência: Premisse Spray Álcool Compacta. (Fornecimento agrupado com item 14 devido à exigência de compatibilidade)		
14	40	Un.	273231	Refil Spray Álcool Etilico 70° INPM Glicerinado, para higienização das mãos, livre de corantes e fragrâncias, apresentação Líquida (Spray), Fornecido em frasco tipo <u>Bolsa (Bag in box) com 400ml</u> , compatível com o dispenser de parede Premisse Spray Álcool Compacto. Validade mínima 1 ano. Marca Referência: Premisse (Fornecimento agrupado com item 13 devido à exigência de compatibilidade)	R\$ 12,20	R\$ 488,00
15	20	Un.	380018	Álcool etílico hidratado GEL 70° INPM para higienização das mãos, livre de corantes e fragrâncias, apresentação Gel, Frasco com válvula tipo “pump” lacrado, com volume aprox. 500 ml (440g). Validade mínima 2 anos. Ref. Aseptgel, Coperalcool	R\$ 13,77	R\$ 275,40
16	60	Litro	269941	Álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70° INPM , para desinfecção de superfícies. Embalagem lacrada com 01 litro. Validade mínima 2 anos. Marca ref.: Quimidrol, Tupi	R\$ 8,49	R\$ 509,40
17	48	Un.	356693	Cola em bastão 10g , imprescindível ser fabricada à base de éter de poliglucosídeo (informação deverá constar em material técnico apresentado), sem glicerina, atóxica, lavável, com regulagem de altura para baixo e para cima, tampa e tubo herméticos, selo de qualidade INMETRO e certificação ISO - Validade mín. 2 anos. Marca de referência Pritt Henkel	R\$ 8,00	R\$ 384,00
18	50	Un.	603266	Agenda executiva PERMANENTE formato 1/4 (A5) Tamanho Aprox. 12 x 18 cm. Capa dura de cor neutra sem indicação de ano, miolo papel offset, uma página por dia. Encadernação espiral ou costurada. Marca referência: Tilibra Napoli, DAC	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
19	24	Un.	611424	Descanso ergonômico para os pés . Características: em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR17, ajustável por mecanismo de gangorra sem travas. Material: Estrutura tubular em aço com sapatas antiderrapantes, plataforma deslizante em material MDF com revestimento emborrachado ou plástico antiderrapante. Dimensões aproximadas: Altura 10 a 15cm; largura 39 a 43 cm; profundidade 26 a 29 cm. Marcas/modelos de referência: Reliza Slider, ou Multilaser AC059OUT	R\$ 84,90	R\$ 2.037,60
20	200	Un.	431307	Lâmpada tubular LED potência 18 a 20W ; formato T8; base G-13; comprimento 120cm; autovolt; Temperatura de cor: branca fria (6000 - 6500k). Necessário certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 horas (comprovado por ficha técnica original do fabricante). Uso interno. Marca de referência: Phillips, Taschibra	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
21	200	Un.	449215	Lâmpada bulbo LED potência 13 a 15w ; formato A60; base roscaável E-27; autovolt; Temperatura de cor: branca fria (6000 - 6500k). Necessário certificação INMETRO. Vida útil Mínima: 25.000	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

				horas (comprovado por ficha técnica original do fabricante). Uso Interno. Marcas de referência: Phillips, Taschibra		
22	40	Un.	241539	Pilha AA pequena, alcalina (deverá constar esta informação expressa na embalagem); validade 18 meses, contendo informação de mês e ano. Marcas de referência: Elgin, Rayovac	R\$ 3,63	R\$ 145,20
					Total R\$ 21.083,74	

1.3. Descrição: a marca de referência dos itens listados é indicativa da qualidade do material a ser adquirido, podendo ser equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão nº 2.300/2007 Plenário-TCU.

1.4. Se a marca da proposta coincidir com a marca de referência, o licitante fica desobrigado de comprovação técnica do produto, a critério do pregoeiro.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação se extingue com a aceitação do produto e liquidação do pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a data limite de entrega estabelecida no Capítulo 5 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está aprovado no Plano de Contratações Anual, cadastrado no Sistema Cosmos Planejamento sob as Demandas nº 37104, 37105 e 40176.

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação:

4.1.1. A empresa deverá estar livre de impedimentos de licitar e ainda comprovar atendimento às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme determinar-se-á em Edital.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A empresa deverá atender a critérios de sustentabilidade (consultar Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/2022).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

4.3. Amostra:

- 4.3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser convocado a apresentar amostra do item**, caso o produto ofertado na proposta não seja de uma das marcas de referência. A apresentação terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2.** As amostras deverão ser entregues no endereço da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, na Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR 80420-010, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.3.3.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.3.5.** As amostras recebidas serão avaliadas pelo Setor requisitante o qual fará análise quanto ao atendimento das especificações e funcionalidades básicas, bem como comparação do produto com as marcas de referência.
- 4.3.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.3.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3.8.** As embalagens das amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas e manuseadas pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.3.9.** Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1.** O produto deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, data de validade, de acordo com as características especificadas neste Termo de Referência.
- 5.2.** O **prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho em **remessa única**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.3.** O descumprimento do prazo referido no item anterior implicará no cancelamento das Notas de Empenho, sem prejuízo de sanções correlatas aplicáveis.
- 5.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5.** O prazo poderá ser prorrogado por discricionabilidade da PRT 9ª Região ante justificativa formalizada previamente, não podendo ultrapassar a data de 15 de dezembro de 2026.
- 5.6. Endereço para entrega:**
- Procuradoria do Trabalho de Curitiba
Endereço: R. Vicente Machado, 84 - Centro, Curitiba - PR, 80420-010.
Telefone: (41) 3304-9000
- 5.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso seja relatada desconformidade com o estabelecido em edital a empresa contratada deve **substituir o produto em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de rejeição.
- 5.8. A falta de estoque do produto no mercado**, as dificuldades de transporte ou a descontinuidade de fabricação **não poderão ser alegadas como motivo de força maior** para a inexecução do fornecimento, e não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis.
- 5.9.** Após aprovação da proposta **não será admitida a troca de marcas** nela indicadas, salvo caso extraordinário e justificado submetido à análise da Administração, em que a troca se dê por marca equivalente ou superior em qualidade e preço - documentada e comprovada pelo fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos desse Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Rotinas de Fiscalização:**
- 6.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. Fiscalização Técnica:**
- 6.4.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 6.4.3.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.4.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5. Fiscalização Administrativa:

- 6.5.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. Gestor do Contrato:

- 6.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 178/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “2”, “3” e “4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “5”, “6”, “7” e “8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “2”, “3” e “4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 7.2.5.** Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, haverá o cancelamento da Nota de Empenho;
- 7.2.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 7.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 7.10.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.11.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento.

- 8.1.1.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:
- 8.1.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- 8.1.1.1.1.** Se os materiais fornecidos pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- 8.1.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 8.1.2.** No ato do recebimento do item, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

8.1.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8.2. Liquidação.

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade.

8.2.3.2. a data da emissão.

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato.

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

8.5.2. Após transcorrido um ano, dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. As exigências de habilitação estão listadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.083,74 (vinte e um mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme Capítulo 1 deste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa de preços seguiu as normas do artigo 5º, incisos I, II e III, da Portaria PGR/ MPU nº 100/2023.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração a média aritmética ou mediana dos preços colhidos na pesquisa de mercado e no PNCP, conforme o seguinte critério estatístico adotado: se o coeficiente de variação entre os preços coletados é menor que 25% (valores mais homogêneos) utiliza-se a média aritmética; se maior, a mediana.

10.4. O critério estatístico adotado para aferição do valor máximo aceitável é a média dos preços coletados, conforme consta na Planilha comparativa de preços, disponível no sítio eletrônico da PRT 9ª Região, link <http://www.prt9.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-em-andamento>.

10.5. A Série de Preços coletados como cotações, a planilha de cálculos e o formulário de materialização da pesquisa de preço estão juntados ao processo PGEA 20.02.0900.0000490/2026-48 como Doc n.º 013581.2026 a Doc n.º 013605.2026 estando disponíveis no sítio eletrônico da PRT 9ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1.** Gestão/Unidade: 0001/200054
 - 11.2.2.** Fonte de Recursos: 1000000000
 - 11.2.3.** Programa de Trabalho: 172168
 - 11.2.4.** Elem. Despesa: 33903007, 33903021, 33903022, 33903016, 33903019 e 33903026
 - 11.2.5.** Plano Interno: DEFESA1
- 11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 12.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Giovana Nazareno
Requisitante
Almoxarifado

(Assinatura eletrônica)
Eliseu Pereira
Integrante Admin.
Licitação e Compras

(Assinatura eletrônica)
**Edineia Ozorio
Wood**
Integrante Admin.
Contratos

(Assinatura eletrônica)
**Marco Antônio Fadel
Martins**
Integrante Admin.
Logística



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO I-A

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** CNPJ ou CPF: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2.** CRF-RFB: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 2.3.** CRFGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4.** CNDT: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- 3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.** Comprovação de aptidão técnica para assumir o contrato, por meio da apresentação de certidões ou atestados relativos a fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Cooperativas: será exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

4.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO I-B

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I-C).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências do prédio para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- 3.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- 3.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 3.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- 4.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 4.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- 4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante. Observar a necessidade de agendamento de dia e hora para a entrega com o Setor de Almoxarifado;
- 4.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.7. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 4.8. Não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 4.9. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 4.10. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail etc.
- 4.11. Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

- 8.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal da cidade de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO I-C

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região:

dados obrigatórios	preenchidos pelo licitante
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF	

Proposta para fornecimento do(s) item(ns) descrito(s) no objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital:

Item	Qtd	Unid	CAT-MAT	Descrição	valor ofertado	
					unitário	total item
1	240	Kg	463998	Açúcar refinado. Unidade de fornecimento: pacote de 1kg. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá estar estampada no pacote. Marcas de referência: União, Diana, Caravelas.		
2	120	Caixa c/ 50 Sachês	368135	Adoçante natural à base de estévia, dietético em pó (sachê). Sem adição de sucralose, sacarina, ciclamato ou acessulfame. Unidade de fornecimento: caixa com 50 sachês (Peso total de 25g a 30g). Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. A data de validade deverá estar estampada na caixa. Marcas de referência: Stevita, Linea 100%Stevia.		
3	300	Caixa c/ 10 Sachês	242772	Chás de Ervas Sortidos para infusão, com as seguintes características: chás de ervas simples sortidas 4 sabores, entregar aproximadamente a mesma quantidade de cada sabor: camomila, capim cidreira, hortelã e erva-doce. Fornecida em embalagem do tipo caixa com 10 sachês do mesmo sabor, envoltório plástico na caixa, Peso líquido 10g a 16g. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. A data de validade deverá estar estampada na embalagem. Marca Referência: Chás Real Multiervas e Chás Oetker.		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4	240	Caixa c/ 25 Sachês	236613	Chá Mate Tostado para infusão , com as seguintes características: folhas de erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>) para infusão em sachê. Fornecida em embalagem do tipo caixa com 25 sachês, envoltório plástico na caixa, Peso líquido 40g. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. A data de validade deverá estar estampada na embalagem. Marca Referência: Mate Laranjeiras e Mate Leão.		
5	200	Caixa c/ 30 Un.	237590	Filtro coador de café de papel descartável nº 103, caixa com 30 unidades. Marca referência: Melitta		
6	60	Un.	442704	Copo para água em vidro , cristalino incolor, liso, cilíndrico tipo longdrink, capacidade 310ml a 350ml. Altura aprox. 14cm x diâmetro aproximado 6,75cm. Marca de referência: Nadir Manchester J206, Nadir Cylinder ou similar.		
7	120	Un.	443951	Prato de sobremesa em louça no formato octogonal. Dimensão: Ø20 a 20,5 cm de diâmetro, aba de 3,0 cm. Material: Porcelana de segunda linha, com pequenas imperfeições visuais decorrentes do processo de fabricação e queima, pouco perceptíveis. Podem ser aceitas: pequenas pintas pretas, minúsculos relevos ou porosidade superficial no esmalte, leves variações no tom do branco entre uma peça e outra, irregularidade no formato que sejam inexpressivas e não alterem a funcionalidade das peças. Marca/Modelo de referência: Porcelana Schmidt Linha Prisma		
8	120	Un.	242582	Garfo de sobremesa 100% em aço inoxidável , monobloco, cabo liso ou com desenho simples, acabamento em alto brilho. Dimensões Aproximadas: Comprimento entre 16 a 17cm; Espessura 1,2 a 1,5mm; peso por garfo entre 18 e 25g. Marcas/modelos de referência: Tramontina Laguna, Brinox Lyon, Hercules Ilhéus 2200-005		
9	40	Un.	420578	Lixeira cesto para escritório redondo , sem tampa, sem furos, tamanho aproximado 29cm x 24 cm, capacidade de 10 a 12 litros. Material polipropileno (PP), cor preta. Marcas referência: Menno, JSN		
10	3	Un.	630613	Lixeira redonda média em aço inox , com pedal reforçado e tampa em aço inox, balde interno em plástico, volume 12L. Uso interno, lixo orgânico. Dimensão aproximada: diam. 25 x 41cm. Marcas de referência: Brinox Decorline, Tramontina, Vonder		
11	72	Un.	318923	Esponja de limpeza multiuso , com as seguintes características: dupla face, abrasividade média, antimicrobiana, alta durabilidade. Comprimento mínimo 110 mm, Largura mínima 75 mm, Espessura mínima 20 mm. Marcas referência: Scotch Brite 3M, Bombril.		
12	72	Un.	624159	Detergente líquido para lavagem manual de louças, com as seguintes características: deve conter notificação na ANVISA, tensoativos biodegradáveis, dermatologicamente testado, informação sobre PH neutro (6,5 a 7,5) na embalagem ou ficha		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

				técnica do fabricante. Fornecido em embalagem 500ml. Marcas referência: Limpol, Girandosol.		
13	20	Un.	469570	Dispenser de Álcool Spray de parede compacto; Capacidade 400ml; Acionamento manual; Material plástico ABS / Poliestireno / Policarbonato cristal; Fixação na parede; Cor branca e tecla vermelha; Visor transparente frontal. Dispenser com válvula embutida, sem reservatório, para uso com refil bag 400ml. Marca Referência: Premisse Spray Álcool Compacta. (Fornecimento agrupado com item 14 devido à exigência de compatibilidade)		
14	40	Un.	273231	Refil Spray Álcool Etilico 70° INPM Glicerinado, para higienização das mãos, livre de corantes e fragrâncias, apresentação Líquida (Spray), Fornecido em frasco tipo <u>Bolsa (Bag in box) com 400ml</u> , compatível com o dispenser de parede Premisse Spray Álcool Compacto. Validade mínima 1 ano. Marca Referência: Premisse (Fornecimento agrupado com item 13 devido à exigência de compatibilidade)		
15	20	Un.	380018	Álcool etílico hidratado GEL 70° INPM para higienização das mãos, livre de corantes e fragrâncias, apresentação Gel, Frasco com válvula tipo “pump” lacrado, com volume aprox. 500 ml (440g). Validade mínima 2 anos. Ref. Aseptgel, Coperalcool		
16	60	Litro	269941	Álcool etílico hidratado LIQUIDO 70° INPM , para desinfecção de superfícies. Embalagem lacrada com 01 litro. Validade mínima 2 anos. Marca ref.: Quimidrol, Tupi		
17	48	Un.	356693	Cola em bastão 10g , imprescindível ser fabricada à base de éter de poliglucosídeo (informação deverá constar em material técnico apresentado), sem glicerina, atóxica, lavável, com regulagem de altura para baixo e para cima, tampa e tubo herméticos, selo de qualidade INMETRO e certificação ISO - Validade mín. 2 anos. Marca de referência Pritt Henkel		
18	50	Un.	603266	Agenda executiva PERMANENTE formato 1/4 (A5) Tamanho Aprox. 12 x 18 cm. Capa dura de cor neutra sem indicação de ano, miolo papel offset, uma página por dia. Encadernação espiral ou costurada. Marca referência: Tilibra Napoli, DAC		
19	24	Un.	611424	Descanso ergonômico para os pés. Características: em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR17, ajustável por mecanismo de gancho sem travas. Material: Estrutura tubular em aço com sapatas antiderrapantes, plataforma deslizante em material MDF com revestimento emborrachado ou plástico antiderrapante. Dimensões aproximadas: Altura 10 a 15cm; largura 39 a 43 cm; profundidade 26 a 29 cm. Marcas/modelos de referência: Reliza Slider, ou Multilaser AC059OUT		
20	200	Un.	431307	Lâmpada tubular LED potência 18 a 20W ; formato T8; base G-13; comprimento 120cm; autovolt; Temperatura de cor: branca fria (6000 -		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

				6500k). Necessário certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 horas (comprovado por ficha técnica original do fabricante). Uso interno. Marca de referência: Phillips, Taschibra		
21	200	Un.	449215	Lâmpada bulbo LED potência 13 a 15w ; formato A60; base rosçável E-27; autovolt; Temperatura de cor: branca fria (6000 - 6500k). Necessário certificação INMETRO. Vida útil Mínima: 25.000 horas (comprovado por ficha técnica original do fabricante). Uso Interno. Marcas de referência: Phillips, Taschibra		
22	40	Un.	241539	Pilha AA pequena, alcalina (deverá constar esta informação expressa na embalagem); validade 18 meses, contendo informação de mês e ano. Marcas de referência: Elgin, Rayovac		
Total					R\$ _____	

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL	200054-41/2026
PROCESSO	20.02.0900.0000490/2026-48

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS
(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na Pregão Eletrônico nº _____ / _____, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, DECLARA:

() Que atende aos critérios de **sustentabilidade ambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

() Que atende a obrigação de **reserva legal de cargos para pessoa com deficiência**, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de **combate à discriminação**, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

() Não explorar o **trabalho infantojuvenil**, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à **discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

() Que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União conforme dispõem os Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP nº 37/2009 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

() Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante